

Lei nº 877, de 30 de Setembro de 2009

"Altera a Lei Municipal 618, de 20 de outubro de 2004, e dá outras providências"

Autor: Vereador Clayton Fernandes Baptista

Processo: 459/09

Projeto: 02709

Promulgação: 30/09/2009

Publicação: Boletim Oficial do Município nº 372 de 03/10/2009

Decreto:

Alterações:

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioga faço saber que o Poder Legislativo aprovou em 2ª Discussão e Redação na 14ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de setembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o § 3º junto ao artigo 2º da Lei Municipal 618/2004 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Para os efeitos desta lei entende-se como tempo razoável para atendimento:

I.....

II.....

III.....

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º. Para o controle do tempo definido neste artigo as agências bancárias deverão providenciar a distribuição de senha individual com registro, impresso na senha, do dia e horário de sua distribuição.

§ 4º. As senhas citadas no § 3º serão devolvidas pelos usuários, assim que ocorrido o atendimento na agência.

§ 5º. As senhas distribuídas com o registro do dia e horário servirão como meio de prova caso não sejam respeitados o tempo definido neste artigo."

Art. 2º. As agências bancárias deverão afixar em local visível aos clientes a informação quanto ao tempo máximo de permanência estabelecido pela Lei 618/2004.

Art. 3º. As agências bancárias têm prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para adaptarem-se às suas disposições.

Art. 4º. Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de Setembro de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município